



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - Este formulário dará início aos pedidos de contratações junto a SAD e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico.

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de documento simplificado este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN nº 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);

ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade requisitante ou determinação da SAD. Para esses casos deve ser utilizado o Formulário de Estudo Preliminar Completo disponível no SEI.

4º - Para marcar os campos deste formulário basta clicar com o curso no meio do círculo e digitar a letra "X".

5º - A unidade requisitante no caso de dúvida acerca de temas relacionados à contratação poderá acessar o Informativo SEARE [clcando aqui](#).

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

I. DADOS DO PROCESSO		
Processo nº: 2018.00.000011241-4		
Assunto: Fornecimento de energia elétrica para o Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE).		
Unidade Requisitante: ACCJE		
Unidade(s) Demandante(s):	☒ Não se aplica. ☐ A Unidade Requisitante centralizou as solicitações das Unidades:	
Fiscais previamente indicados:	Nome: Monica Ziehfuss Hesketh Daniel Adjafre da Costa Matos	Seção: ACCJE ACCJE

Priscila Ferreira Medeiro da Silva Ramos	ACCJE
--	-------

II. OBJETO	
Natureza do objeto:	☒ Prestação de serviço ☐ Aquisição ☐ Prestação de Serviço + aquisição
Descrição sucinta do objeto:	Fornecimento de energia elétrica para o Centro Cultural da Justiça Eleitoral.

III. JUSTIFICATIVA	
Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:	Fornecimento de energia elétrica nas dependências do CCJE.
Histórico do problema/objetivo que será resolvido:	Em resumo, o Contrato 11/2015 (0397087) firmado entre o TSE e a Concessionaria Light S.A sofrerá o acréscimo de 25% no valor do contrato inicial (Minuta 1º Termo Aditivo - 0839080), tendo em vista o aumento de consumo nas dependências do CCJE, justificado através do documento ACCJE 0837253 (Processo SEI nº 2015.00.000004473-0). Em atenção ao despacho SAD 0846480, que esclarece que este acréscimo não abrangerá todo o prazo de vigência do contrato anterior, limitando-se ao exercício de 2018, faz-se necessária nova contratação junto a Light S.A para manutenção deste fornecimento a partir de 2019.
Origem da demanda da contratação:	☐ A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2018, na Ação: ☒ Não houve previsão orçamentária para contratação.
Pesquisa de Mercado: ["Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar	Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão? ☒ A área requisitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. ☐ Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Quais? Descreva aqui os motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada, fazendo a comparação com as demais quando houver:

como o mercado atua quanto a forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.]	☒ A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado. ☐ Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação. A exigência se justifica:
Estimativa de Preço Preliminar: [A unidade requisitante deverá incluir no processo a pesquisa de preço que foi utilizada de base para este Estudo. A pesquisa deverá ser realizada por uma das formas previstas no art. 2º da IN nº 5/2014 SLT1/MP.]	Trata-se de prestação de serviço público pela concessionária Light Serviços de eletricidade S.A. através de contrato de adesão, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, Art. 60. Classe: Poder Público / Grupo: B - subgrupo: B3. Com base no histórico de consumo de energia elétrica do CCJE apresentado (0855526) depreende-se que o consumo mensal gira em torno de 7.000 a 8.000 KWh, considerando a abertura diária das exposições. R\$ Frise-se que outras variáveis justificam a oscilação no consumo, tais quais, a realização de eventos, gravações, cessão de espaço para o TRE-RJ, período de verão, previsão de abertura de nova exposição no segundo pavimento do prédio e outros. Deste modo, numa análise preliminar, atentando-se para as variáveis apontadas no presente documento, o orçamento mensal necessário para a manutenção de fornecimento de energia elétrica no CCJE é de R\$ 8.00,00 (oito mil reais); totalizando um valor anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Legislação aplicável ao objeto: [Especificar aqui apenas a legislação afeta ao objeto a ser contratado. Não é necessário especificar aqui a legislação referente a licitação]	☐ Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado. ☒ Existem as seguintes legislações afetas ao objeto a ser contratado: Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Descrever critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar a respectiva memória de cálculo ou estudo sempre que possível:	Através do doc. 0855526 foi apresentado o histórico mensal de consumo de energia elétrica do CCJE. Observa-se que o consumo mensal em KWh, num período de um ano, foi de no mínimo 4.000 e máximo 8.800, destacando-se que o aumento de consumo

	ocorreu a partir de abril/2018 com a abertura da nova exposição para o público, e consequentemente, da utilização do ar condicionado e iluminação nos ambientes durante essa visitação. Considerando que o CCJE é um espaço para exposições permanentes, atualmente aberto ao público de segunda a sexta-feira, de 14:00 às 17:00 horas, e neste intervalo utiliza-se o ar condicionado nos ambientes visando um acolhimento confortável dos visitantes, depreende-se que a estimativa de consumo deve-se basear nos meses em que o prédio está aberto para visitação, período de abril a agosto/2018. No ano de 2017, a exposição instalada (agosto a novembro/2017) ocupava uma pequena parte do primeiro pavimento e dispndia menor consumo mensal. Importante destacar que se trata apenas de uma estimativa de consumo preliminar, uma vez que para o ano de 2019 nova exposição será inaugurada no segundo pavimento do prédio, e em decorrência disso ocorrerá um aumento significativo no consumo de energia do CCJE. Além disso, eventos, gravações, cessão de espaço para o TRE-RJ, período de verão, são variáveis que acrescem o valor das faturas e merecem atenção na elaboração da estimativa de consumo anual. Informa-se, ainda, que o valor da fatura mensal inclui a contribuição de custeio de Iluminação Pública, e varia em razão do adicional das bandeiras (verde/amarela/vermelha), este fixado segundo critérios estabelecidos pela ANEEL. CCJE/Classe. Poder Público/Grupo B - Subgrupo B3 - Classificação de Grupo e subgrupo consumidor de acordo com a Resolução ANEEL nº 414/2010.
Numa análise preliminar a contratação deverá ocorrer por meio:	☐ Licitação. ☒ Dispensa (art. 24 da Lei nº 8.666/93). Informar o inciso: Inciso XXII - Prestação de Serviço Público. ☐ Inexigibilidade (art. 25 da Lei nº 8.666/93). Justificar a inviabilidade de competição:

[Aqui não se deve levar em consideração as hipóteses de dispensa pelo valor da contratação, o que será apurado em fase posterior]	☐ Outo forma de contratação. Especificar:
O objeto a ser adquirido levou em consideração algum aspecto sustentável na contratação (Resolução TSE nº 23.474/2016): [Acesse o Guia de Compras Sustentáveis clcando aqui.]	☐ Não foi aplicado nenhum critério de sustentabilidade. ☒ A contratação levou em consideração critérios de sustentabilidade. Informar quais os critérios foram adotados: Após consulta à Assessoria de Gestão Estratégica e Socioambiental - AGES, a presente contratação deve observar o disposto nos artigos artigos 4º e 6º do Decreto nº 7.746/2012 c/c artigo 6º, inciso V da Instrução Normativa MPOG 01/2010.
Quanto à participação de empresas em consórcio:	☒ Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. ☐ É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução.

IV. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)

Origem da demanda da contratação:	☐ Sim. ☐ Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)
É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)	☐ Não se aplica (Nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00) ☐ Sim. ☐ Não. Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	☐ Não se aplica ☐ Sim. ☐ Não. Justificar:
A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	☐ Não se aplica ☐ Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante. ☐ Sim. Justificar:

Informar se na contratação aplica-se alguma destas margens de preferência: (é necessário verificar junto ao anexo do decreto se a especificação é compatível)	☐ Nenhum deles se aplica. ☐ Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação ☐ Decreto nº 7.903/2013 - Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação ☐ Decreto nº 8.184/2014 - Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação ☐ Decreto nº 8.186/2014 - Licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos ☐ Decreto nº 8.194/2014 - Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação ☐ Decreto nº 7.713/2012 - Fármacos e medicamentos ☐ Decreto nº 7.767/2012 - Equipamentos médico-hospitalares ☐ Decreto nº 8.224/2014 - Aquisição de diversos tipos de máquinas e equipamentos (Ex: Geradores de gás, Bombas, ar-condicionado, refrigeradores, freezers, balanças, elevadores, máquinas-ferramentas em geral...) ☐ Decreto nº 7.816/2012 - Caminhões, furgões e implementos rodoviários. ☐ Decreto nº 7.810/2012 - Papel-moeda. ☐ Decreto nº 7.843/2012 - Disco para moeda. ☐ Decreto nº 8.223/2014 - Brinquedos e artigos para esportes. ☐ Decreto nº 7.756/2012 - Confecções, calçados e artefatos. ☐ Decreto nº 7.840/2012 - Perfuratrizes, patrulhas mecanizadas e equipamentos agrícolas. ☐ Decreto nº 7.709/2012 - Motoniveladores, pás mecânicas, escavadores, carregadoras, pás carregadoras e retroescavadeiras. ☐ Decreto nº 7.812/2012 - Veículos para vias férreas. ☐ Decreto nº 8.185/2013 - Aeronaves executivas. ☐ Outro Decreto:
Análise da divisibilidade da solução conforme a visão do TCU (vide Súmula TCU nº 247)	É tecnicamente viável dividir a solução? ☐ Não se aplica. ☐ Não. ☐ Sim. É economicamente viável dividir a solução? ☐ Não se aplica.

☐ Não. ☐ Sim. Não há perda de escala ao dividir a solução? ☐ Não se aplica. ☐ Não. ☐ Sim. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? ☐ Não se aplica. ☐ Não. ☐ Sim. Conclusão: ☐ Não se aplica. ☐ Não haverá agrupamento de itens em lote. ☐ Haverá agrupamento de itens em lote(s) para serem contratados por uma única empresa fornecedora. Justificar:

V. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação trata de prestação de serviços:	☒ Sim. ☐ Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	☐ Não. ☒ Sim (Contrato nº 11/2015, com previsão de termino em 02/05/2020). Nesse caso, a nova contratação prevê alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior: ☐ Não. ☒ Sim. Qual(is)? Obs. O Contrato TSE nº 11/2015 será aditivado em 25% conforme Minuta do 1º Termo Aditivo (0839080), apresentadas as justificativas no documento ACCJE 0837253 . Considerando que o acréscimo ocorrido não é suficiente até o termo final do contrato, nova contratação torna-se imprescindível para a manutenção do

	fornecimento de energia elétrica no CCJE a partir de 2019.
Será utilizado o Acordo de Nível de Serviço - ANS (§2º do art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/2010)?	☐ Sim. ☐ Não. A adoção do ANS nessa contratação é incompatível com a forma de contratação atualmente utilizada pelas empresas prestadoras de serviço presentes no mercado. ☒ Não. Outra justificativa: Os indicadores de qualidade e punições correlatas são estabelecidos/regulados pela Agência Reguladora ANEEL.
Haverá possibilidade de prorrogação do contrato?	☐ Não. ☐ Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei nº 8.666/93). ☐ Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada: ☐ Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e da utilização de programas de informática (art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93). ☒ Sim. Outras hipóteses. Justificar: Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU, relativa à contratação por prazo indeterminado de serviços públicos essenciais de energia elétrica e outros, além da Regulação ANEEL pertinente.
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	☒ Não se aplica ☐ Sim. ☐ Não. Justificar:
Informar se na contratação aplica-se alguma destas margens de preferência: (é necessário verificar junto ao anexo do decreto se a especificação é compatível)	☒ Não. ☐ Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação ☐ Decreto nº 8.186/2014 - Licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos
A contratação trata de obra ou serviços de engenharia?	☒ Não. ☐ Sim. (Nesse caso, o requisitante deverá observar o Decreto nº 7.983/2013)

O objeto a ser contratado trata de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda?	☒ Não. ☐ Sim. (Nesse caso, o requisitante deverá observar a Lei nº 12.232/2010)
Análise da divisibilidade da solução conforme a visão do TCU (vide Súmula TCU nº 247)	É tecnicamente viável dividir a solução? ☐ Não se aplica. ☒ Não. ☐ Sim.
	É economicamente viável dividir a solução? ☐ Não se aplica. ☒ Não. ☐ Sim.
	Não há perda de escala ao dividir a solução? ☒ Não se aplica. ☐ Não. ☐ Sim.
	Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? ☐ Não se aplica. ☒ Não. ☐ Sim.
	Conclusão: ☒ Não se aplica. ☐ Não haverá agrupamento de itens em lote. ☐ Haverá agrupamento de itens em lote(s) para serem contratados por uma única empresa fornecedora. Justificar:
V.a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA (Posto de trabalho, hora de trabalho, unidades de medida de resultado)	
contratação trata de prestação de	☐ Sim.

serviço de natureza continuada?	☒ Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo)
Na contratação será utilizada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho, conforme determina o art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE nº 23.234/2010.	☐ Sim. ☐ Não. Justificar:
O valor do salário dos postos de trabalho previstos foi definido de acordo com:	É tecnicamente viável dividir a solução? ☐ O salário base é o previsto atualmente na Cláusula da CCT/ do Sindicato ☐ O salário base que será adotado justifica-se: .
Há previsão de realização horas suplementares?	☐ Não. ☐ Sim. Justificar:

VI. REGISTRO DE PREÇOS

A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?	☒ Não. (Nesse caso, se licitará a contratação total de objeto de uma só vez) ☐ Sim.
Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 se enquadra:	☐ Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes; ☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ☐ É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ☐ Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes:	☐ Não. ☐ É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral. Conforme entendimento da SAD, o TSE, órgão central da Justiça Eleitoral, detém estrutura que possibilita um melhor planejamento das contratações, sendo importante o compartilhamento do trabalho realizado no TSE com os demais órgãos desta

	Justiça. Além disso, é conveniente o compartilhamento das contratações para criar padronização técnica com os regionais, o que permitirá uma maior cooperação entre os órgãos da Justiça Eleitoral. ☐ Justificativa inclusão de outros órgãos:
Haverá previsão no registro de preço da contratação de itens agrupados em lote para fornecimento por uma única empresa:	☐ Não haverá previsão de agrupamento de itens em um lote. ☐ Sim. Nesse caso, a unidade requisitante fica ciente que os itens que compõe o lote só poderão ser adquiridos individualmente durante a vigência da ata caso o preço ofertado pela licitante contratada tenha sido menor preço ofertado entre todas as licitantes participantes da licitação (Acórdão TCU nº 3081/2016 - Plenário)

VII. OUTRAS OBSERVAÇÕES

☐ Não há.

☒ Sim. Detalhe abaixo:

- A [Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010](#), no § 1º do Art. 60., dispõe que o fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras do **Grupo B** deve ser formalizado por meio do contrato de adesão elaborado pela distribuidora de energia, contendo as cláusulas elencadas no Art. 62-A, pertinentes aos consumidores submetidos à Lei de Licitações e Contratos.

PRISCILA FERREIRA MEDEIRO DA SILVA RAMOS
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **18/09/2018, às 19:26**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0860862&crc=9E197F5D, informando, caso não preenchido, o

código verificador **0860862** e o código CRC **9E197F5D**.

2018.00.000011241-4

Documento nº 0860862 v6

Criado por [priscila.ramos](#), versão 6 por [priscila.ramos](#) em 18/09/2018 19:19:15.